

Parágrafo Único - Não poderão integrar as Bancas Examinadoras cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

- 2.2 - Serão 3 (três) as Bancas Examinadoras: I - Banca de Direito Penal e de Direito Processual Penal, integrada por 2 (dois) examinadores. II - Banca de Direito Civil e de Direito Processual Civil, integrada por 2 (dois) examinadores. III - Banca de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Princípios Institucionais do Ministério Público, integrada por 3 (três) examinadores.

§ 1º - As matérias compreendidas nos itens I e II serão objeto de 8 (oito) questões para cada uma e as do item III, de 6 (seis) questões, totalizando 50 (cinquenta) questões objetivas.

§ 2º - Cada Banca será presidida por um de seus integrantes, conforme escolha da Comissão de Concurso.

3 - DA REGIONALIZAÇÃO DO EXAME DE ADMISSÃO E DAS VAGAS

3.1 - O Exame de Admissão ao Estágio Forense do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro será realizado de forma regionalizada, abrangendo as quinze áreas abaixo relacionadas, referentes aos Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional (CRAAI), que englobam os municípios especificados no ANEXO I, onde os estagiários terão exercício:

Table with 2 columns: Area (a) and CRAAI location (e.g., CRAAI Rio de Janeiro e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro).

3.2 - O número total de vagas existentes é de 500 (quinhentas), assim distribuídas:

- Área 1: 250 (duzentas e cinquenta) vagas; Área 2: 20 (vinte) vagas; Área 3: 25 (vinte e cinco) vagas; Área 4: 25 (vinte e cinco) vagas; Área 5: 25 (vinte e cinco) vagas; Área 6: 20 (vinte) vagas; Área 7: 20 (vinte) vagas; Área 8: 13 (treze) vagas; Área 9: 10 (dez) vagas; Área 10: 20 (vinte) vagas; Área 11: 07 (sete) vagas; Área 12: 10 (dez) vagas; Área 13: 20 (vinte) vagas; Área 14: 20 (vinte) vagas; Área 15: 15 (quinze) vagas.

3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá escolher a área a cujas vagas pretende concorrer.

Parágrafo Único - O Exame de Admissão destina-se ao preenchimento de vagas atualmente existentes e para aquelas que se abrirem no decorrer do certame.

3.4 - Ficam reservadas 50 (cinquenta) vagas a pessoas portadoras de necessidades especiais.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - O candidato que tomar posse como estagiário do Ministério Público fará jus a uma bolsa mensal e cumprirá uma jornada mínima semanal, de acordo com Resolução editada pelo Procurador-Geral de Justiça.

5 - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 - As inscrições serão realizadas no período e nos locais fixados no Edital regulador do Exame. 5.2 - O candidato que optar pela inscrição na sede do Núcleo de Estágio Forense localizado na Avenida Marechal Câmara, nº 350, sala 707, 7º andar Centro, Rio de Janeiro deverá observar o seguinte: I - preencher e subscrever o requerimento e ficha de inscrição, pessoalmente ou através de procurador habilitado, com poderes específicos; (ANEXO II) II - efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário fornecido no local. 5.3 - O candidato que optar por inscrever-se pela Internet deverá observar o seguinte: I - preencher o formulário e a ficha de inscrição; (ANEXO II) II - imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento respectivo até a data nele indicada.

Parágrafo único - As orientações e procedimentos a serem observados para a realização de inscrição por meio da Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.mp.rj.gov.br, opção "estágio forense".

- 5.4 - Poderão inscrever-se os Acadêmicos de Direito regularmente matriculados em curso de escolas oficiais ou reconhecidas, que comprovarem, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da aprovação e classificação, estarem cursando um dos três últimos anos ou períodos correspondentes. 5.5 - Serão indeferidos os pedidos de inscrição que não satisfaçam todos os requisitos acima enumerados, que contemplem declarações e/ou documentos inidôneos ou opção por concorrer a vagas de mais de uma área. § 1º - A taxa de inscrição somente poderá ser paga em espécie e por meio de boleto bancário próprio, em favor de "FEMPERJ - ESTÁGIO FORENSE". § 2º - Em hipótese alguma será aceita forma de pagamento diversa do boleto bancário. § 3º - O candidato somente terá sua inscrição admitida após a confirmação, pelo Banco, do pagamento da taxa de inscrição. § 4º - Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição. § 5º - Será isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que demonstrar, por meio de documento hábil, que não pode fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, até 10 (dez) dias antes do término do prazo de inscrição. § 6º - Indeferido o requerimento de inscrição formulado nos termos do item anterior, do qual não caberá recurso, deverá o candidato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da decisão, efetivar o recolhimento da taxa de inscrição. § 7º - A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas para o Exame de Admissão, das quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 8º - A inscrição de pessoa portadora de deficiência ficará sujeita à possibilidade de realização das provas em condições que não importem quebra de sigilo ou identificação do candidato, a critério da Comissão de Concurso, observadas as diretrizes da legislação de regência.

- 5.6 - Confirmada a inscrição, o candidato receberá comprovante que o habilitará à prova. 5.7 - A contar da publicação, o candidato aprovado e classificado terá o prazo de 10 (dez) dias para fazer a entrega dos documentos abaixo especificados, sob pena de eliminação do Exame de Admissão: a) certidão expedida pela Faculdade de Direito de que conste a matrícula do candidato em um dos três últimos anos do curso de Bacharelado em Direito ou em períodos correspondentes; b) 3 (três) fotografias recentes, tamanho 3X4; c) cópia da carteira de identidade autenticada; d) comprovante de residência; e) atestado médico comprovando, única e exclusivamente, a aptidão clínica - incluindo anamnese e exame físico - à realização das atividades de estágio; f) declaração da Faculdade de Direito de não haver o aluno sofrido penalidade disciplinar; g) declaração da Instituição de Ensino de que a Faculdade de Direito é reconhecida pelo Governo Federal, bem como que mantém convênio com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para a realização de estágio forense; h) declaração de não ter respondido nem estar respondendo a processo criminal ou inquérito policial ou administrativo, ou, sendo o caso, apresentar declaração circunstanciada sobre o procedimento ou processo, sua natureza, andamento e o teor da decisão nele proferida, se já houver sido julgado; i) declaração de que não exerce cargo ou função incompatíveis com a advocacia, nos termos do artigo 28, da Lei nº 8.906/94; j) declaração de que não exerce e de que não exercerá, em concomitância com o estágio forense do Ministério Público, qualquer atividade, inclusive de estágio, junto a órgãos da Defensoria Pública do Estado e da União, da Advocacia da União, do Ministério Público Federal, das Procuradorias da Fazenda Nacional, dos Estados e dos Municípios ou junto a escritórios de advocacia, bem como de que não exerce e de que não exercerá qualquer outra atividade relacionada com a advocacia pública ou privada, com funções judiciárias ou policiais, em concomitância com o estágio forense do Ministério Público.

6 - DAS PROVAS

- 6.1 - O Exame de Admissão ao Estágio Forense será realizado mediante prova de múltipla escolha, destinada a aferir os conhecimentos de Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo e Princípios Institucionais do Ministério Público, de acordo com o programa (ANEXO III), não sendo permitido qualquer tipo de consulta. 6.2 - A prova conterá 50 (cinquenta) questões objetivas, distribuídas de acordo com o item 2.2, cada uma com cinco opções de respostas, sendo apenas uma alternativa a correta. 6.3 - A cada questão será atribuído o grau de 0,20 (vinte centésimos). 6.4 - À prova será atribuído grau de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco), condicionada, contudo, sua admissão ao número de vagas existentes na área regional para a qual está concorrendo.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma, qualquer que seja a pontuação obtida pelo candidato, poderá este ser admitido, removido ou empossado em vaga compreendida em área diversa daquela pela qual optou.

6.5 - Não haverá revisão de prova, salvo ocorrência de erro material na apuração da nota, hipótese em que caberá recurso para o Corregedor-Geral, a ser protocolizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Avenida Marechal Câmara, nº 370, Térreo, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas contado da primeira publicação no Diário Oficial da relação dos aprovados.

6.6 - O Exame de Admissão ao Estágio Forense terá a duração de 04 (quatro) horas e será realizado exclusivamente na cidade do Rio de Janeiro, em dia e locais a serem posteriormente divulgados no Diário Oficial e na INTERNET (http://www.mp.rj.gov.br), opção "estágio forense", considerando-se eliminado o candidato ausente.

Parágrafo Único - Os candidatos deverão apresentar-se adequadamente vestidos, sendo-lhes vedado o ingresso nos locais de realização das provas em trajas inapropriados. 6.7 - Será eliminado do exame de admissão o candidato que, durante a realização da prova: I - comunicar-se, por qualquer meio ou forma, com outro candidato ou com pessoa estranha ao certame; II - utilizar livros, impressos, manuscritos ou qualquer outro material que não tenha sido expressamente autorizado; III - desrespeitar membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora ou da Equipe de Fiscalização, ou proceder de forma incompatível com as normas de civildade e compostura exigíveis de um membro do Ministério Público; IV - retirar-se do recinto em que estiver sendo realizada qualquer prova, sem a devida autorização; V - inserir no corpo de prova escrita seu nome, número de inscrição, assinatura ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo.

7 - DO RESULTADO FINAL DO EXAME DE ADMISSÃO

7.1 - O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e afixado na Procuradoria-Geral de Justiça, bem como divulgado na Internet (http://www.mp.rj.gov.br), opção "estágio forense", em data e horários a serem posteriormente definidos.

7.2 - A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente das notas finais.

7.3 - Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final, observar-se-á, como critério de desempate, a idade em favor do mais idoso; persistindo o empate, será realizado sorteio.

8 - DA ADMISSÃO

8.1 - O candidato aprovado e classificado aguardará a publicação da relação dos admitidos e o chamamento para a posse e assinatura do termo de compromisso, por intermédio de edital designando dia, hora e local, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgado na INTERNET (http://www.mp.rj.gov.br), opção "estágio forense".

Parágrafo Único - O não comparecimento injustificado à posse tomará sem efeito a sua admissão.

8.2 - Somente serão admitidos os candidatos aprovados, classificados e matriculados em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para a realização de estágio forense, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 42, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009.

8.3 - Havendo impossibilidade de o candidato comparecer à posse, por motivo de força maior, poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do ato de admissão, requerer à Supervisão do Estágio Forense a prorrogação da data de sua posse por tempo não superior a 30 (trinta) dias.

8.4 - Ainda que aprovado no exame, não será admitido o candidato que vier a colar grau antes da posse.

8.5 - Prestado o compromisso, aos estagiários incumbirá a escolha do órgão de execução do Ministério Público junto aos quais irão atuar, desde que compreendido nas vagas do Edital e observada a ordem decrescente de classificação e a área regional indicada no ato da inscrição.

8.6 - Ao ser chamado na ordem de classificação a exercer sua opção, caso inexista vaga no município em que for domiciliado, o estagiário poderá requerer ao Corregedor-Geral a concessão do prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, para aguardar o surgimento da vaga que lhe será prioritariamente destinada.

8.7 - Decorrido infrutiferamente o prazo supramencionado, o estagiário deverá compulsoriamente optar por uma das vagas remanescentes, sob pena de ser desligado do estágio.

8.8 - O Exame de Admissão terá validade de um ano, prorrogável por igual período.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Exame de Admissão.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2009.

CEZAR ROMERO DE OLIVEIRA SOARES Corregedor-Geral do Ministério Público

ANEXO I V EXAME DE ADMISSÃO AO ESTÁGIO FORENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CENTROS REGIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Table listing CRAAI locations and contact information for various regions: Área 1 (Rio de Janeiro), Área 2 (Niterói), Área 3 (Macacá), Área 4 (Caxias), Área 5 (Itaboraí), Área 6 (São Gonçalo), Área 7 (Cabo Frio), Área 8 (Cabo Frio), Área 9 (Itaperuna), Área 10 (Volta Redonda).

Table listing CRAAI locations and contact information for various regions: Área 11 (Angra dos Reis), Área 12 (Barra do Piraí), Área 13 (Nova Friburgo), Área 14 (Paraiíba do Sul), Área 15 (Teresópolis).

ANEXO II

Ficha de Inscrição

:: Os campos com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

Form fields for personal data: Nome completo, Sexo, Estado Civil, Nacionalidade, Naturalidade, Nascimento, Identidade, Expedida por, Data de expedição, UF do RG, CPF, Nome da mãe, Nome do pai, Endereço, Complemento, Bairro, Município, UF, CEP, Telefone residencial, Telefone comercial, Telefone celular, Telefone para contato, E-mail, Universidade, Período da Faculdade, É portador(a) de, necessidade especial, necessita de condição especial para realização das provas, Área Pretendida.

Declaro que jamais respondi, nem estou respondendo, a inquérito policial ou administrativo, processo criminal ou cível ou sofrido quaisquer penalidades por prática de atos desabonadores; estou quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do Serviço Militar; não registro antecedentes criminais, achando-me em pleno exercício de meus direitos civis e políticos; gozo de boa saúde física e mental e não exerce cargo ou função incompatível com a advocacia, nos termos do artigo 28, da Lei nº 8.906/94. Eu li, compreendi e ratifico a declaração supracitada.

Anexo III V EXAME DE ADMISSÃO AO ESTÁGIO FORENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO PROGRAMA

- I) DIREITO PENAL: Princípio da reserva legal. Norma penal em branco. A lei penal no tempo. Tempo do crime. Sujeitos ativo e passivo de infração penal. Crime: comissivo, omissivo próprio, omissivo impróprio, consumado, tentado, doloso, culposo e impossível. Relação de causalidade. Desistência voluntária. Arrependimentos eficaz e posterior. Concurso aparente de normas. Tipicidade. Antijuridicidade e causas de exclusão. Culpabilidade e causas de exclusão. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Penas. Extinção da punibilidade. Ação penal. Crimes dolosos contra a vida. Crimes patrimoniais. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes da lei de tóxicos. Infrações de menor potencial ofensivo. Violência Doméstica. II) DIREITO PROCESSUAL PENAL: Inquérito policial. Ação penal. Competência. Conflitos de competência. Interrogatório do réu. Prova. Prisão e liberdade provisória. Prazos no processo penal. Procedimento: crimes apenados com reclusão; crimes apenados com detenção; crimes da competência do júri; infrações da competência dos juizados especiais criminais e crimes previstos na lei de tóxicos. Nulidades. Disposições gerais sobre recursos. Apelação e recurso em sentido estrito. Suspensão condicional do processo. Transação penal. III) DIREITO CIVIL: Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Negócio jurídico. Responsabilidade civil. Propriedade: disposições preliminares e da aquisição da propriedade imóvel. Investigação de paternidade. Patro poder. Separação judicial e divórcio. União estável. Sucessão em geral e sucessão legítima. Inventário e partilha. IV) DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Ação. Processo e procedimento. Jurisdição. Capacidade processual. Competência. Atos processuais praticados pelo juiz. Prazos. Citações. Nulidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Petição inicial. Resposta do réu. Revelia. Disposições gerais sobre provas. Sentença e coisa julgada. Recursos. Prazos. Execução de prestação alimentícia. Ação de usucapião. Inventário e partilha. Mandado de segurança. Ação civil pública. V) PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Órgãos de administração e de execução do Ministério Público. Garantias e prerrogativas. Deveres e vedações. Impedimentos, incompatibilidades e suspeições. Estagiários do Ministério Público. VI) DIREITO CONSTITUCIONAL: Direitos e garantias fundamentais. Papel constitucional do Ministério Público. Hierarquia das normas jurídicas. Normas de eficácia plena, contida e limitada. VII) DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios constitucionais que regem a administração pública e poderes administrativos. Ato e mérito administrativo. Autorização, concessão e permissão de serviços públicos. Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas. Responsabilidade civil do Estado. Desapropriação. Ação popular. Controle judicial dos atos administrativos. Sede da CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: Av. Marechal Câmara, 271, 9º andar - Centro - Rio de Janeiro - CEP. 20020-080 - Tel. 21. 2550-9039/9040/9041 Id: 867634

AVISO

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA aos Promotores de Justiça que a data final para a remessa dos dados estatísticos relativos ao quinto bimestre (setembro e outubro) deste ano é o dia 10 de novembro de 2009. No caso de exercício cumulativo, deverão ser encaminhados relatórios separados para as atividades desempenhadas em cada órgão de execução, conforme dispõe a Resolução GPJ nº 143, de 17/6/1983 e o art. 1º, §2º, da Portaria CGMP nº 68, de 10/8/2004. A partir do dia 11 de novembro, o sistema será bloqueado temporariamente para a remessa de dados estatísticos.

(Aviso Corregedoria-Geral nº 38/2009)

Id: 867635

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro Novos Telefones AGENCIA RIO Tels.: 2332-6548, 2332-6560 e Fax 2332-6549